



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.528 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 112.436,76** (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), ao orçamento vigente na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Art. 43, parágrafo 1.º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Silvia Maria Velasco da Silva
Diretora-Presidente F.H.M.S.T.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.528 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULADO	SUPLEM
3001.10.122.020.2.054	33.90.39	06	19.894,91	
3001.10.122.020.2.051	44.90.71	01	58,00	
3001.10.122.020.2.052	44.90.71	01	15.060,23	
3001.10.122.020.2.053	33.90.49	01	6.399,35	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	01	2.156,28	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	06	7.541,00	
3001.10.302.020.1.036	44.90.52	01	40.400,99	
3001.10.302.021.1.037	44.90.51	01	20.926,00	
3001.10.122.020.2.075	33.90.30	06		54.342,85
3001.10.122.020.2.054	31.90.11	01		14.551,68
3001.10.122.020.2.054	33.90.30	06		5.000,00
3001.10.122.020.2.052	31.90.13	01		38.542,23
TOTAL:			112.436,76	112.436,76

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 03 de dezembro de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete